



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 395/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A frota de viaturas da Junta de Freguesia de Alvalade, nos anos de 2015 e 2016, foi reforçada, dotando os serviços de duas viaturas elétricas ligeiras de passageiros (ZOE) e de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias (KANGOO), viaturas estas que asseguram o desempenho, com elevado nível de serviço e condições de trabalho, das funções que competem a esta Junta de Freguesia;
2. O recurso a viaturas elétricas permite continuar o esforço de melhoria da eficiência energética e uma maior sustentabilidade ambiental que a Junta de Freguesia tem empreendido;
3. A aquisição das viaturas em causa terá de ser sempre acompanhada da disponibilização das baterias adequadas aos modelos em causa, de forma a permitir o funcionamento das viaturas;
4. Assim, foi aprovada, através da proposta 242/2015, a decisão de contratar no âmbito do procedimento de “Locação de bateria para uma viatura elétrica ligeira de mercadorias e duas viaturas elétricas ligeiras de passageiros”, que deu origem ao Processo n.º 69/AJ/JFA/2015, no âmbito do qual se verificou a decisão de adjudicação à Renault Retail Group Portugal, S.A., a 8 de outubro de 2015;
5. Nos termos da proposta em apreço, e de acordo com os dados facultados pela entidade convidada, a disponibilização das baterias em causa deveria ser feita pela Renault Retail Group Portugal, S.A., uma vez que esta seria a única entidade a comercializar as baterias utilizadas nas viaturas elétricas Kangoo e ZOE;



ALVALADE

Junta de Freguesia

6. No entanto, após a execução do contrato, foi transmitido aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade que a faturação no âmbito do presente procedimento deveria passar pela RCICOM – Instituição Financeira de Crédito S.A., uma vez que é esta a entidade financeira que opera com o Grupo Renault no ramo de locação de baterias para as suas viaturas elétricas, sendo mesmo o equipamento locado propriedade exclusivamente daquela;
7. Findo o contrato acima referido, e tendo em conta que tais veículos são património da Freguesia de Alvalade, é também da sua competência conservá-los de acordo com o previsto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
8. Torna-se, assim, necessário celebrar contrato de locação das referidas baterias através de procedimento de ajuste direto, dadas as especificidades das condições propostas para a locação de bateria para as viaturas em apreço, pelo prazo de um ano renovável por mais dois anos;
9. Dado que o objeto dos serviços a contratar só pode ser confiado a uma entidade, por esta deter a exclusividade de fornecimento de baterias para estes veículos, não existe concorrência por motivos técnicos, encontrando-se reunidas as condições para recurso ao procedimento pré-contratual por ajuste direto nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
10. Refira-se ainda que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 3 de dezembro de 2015, encontrando-se a presente proposta abrangida pelos limites constantes dessa autorização.

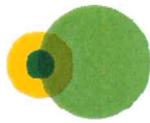


ALVALADE

Junta de Freguesia

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar relativa à “Locação de Baterias para Veículos Elétricos” – Processo n.º 56/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €9.210,96 (nove mil duzentos e dez euros e noventa e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, com cabimento na Económica 02.02.06.00.00, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento para 2019 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
 - a) 2019: €255,86 (duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b) 2020: €3.070,32 (três mil e setenta euros e trinta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - c) 2021: €3.070,32 (três mil e setenta euros e trinta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - d) 2022: €2.814,46 (dois mil e oitocentos e catorze euros e quarenta e seis cêntimos).



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. A aprovação das peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

RCICOM S.A.

NIPC 513 961 194

Rua Dr. José Espírito Santo, Lote 12-E

1950-096 Lisboa

rg.cliente@rcibanque.com

6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 11 de dezembro de 2019.

O Vogal

Mário Branco